



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Instituto de Formação de Educadores
Coordenação do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Define trâmite para concessão de flexibilização de pré-requisitos para o(a)s discentes do Curso de LICNM.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA – LICNM, no uso da competência que lhe confere a Portaria Nº 205/GR/UFCA, de 1º de agosto de 2024, combinado com o §2º do Art. 36 do Estatuto da Universidade Federal do Cariri, tendo em vista o que deliberou o Colegiado do Curso de LICNM em sua Primeira Reunião Ordinária, na data de 20 de março de 2025, resolve:

Art. 1º. Estabelecer que, nas situações em que o(a) discente requeira a flexibilização de pré-requisitos, nos termos do Art. 73 da Resolução Consuni nº 157, de 22 de julho de 2023, mas não atenda integralmente aos parâmetros previstos, a solicitação será deferida, em caráter excepcional, desde que o(a) requerente tenha integralizado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária dos componentes curriculares obrigatórios do curso.

§1º. O disposto no *caput* aplica-se apenas aos discentes da Matriz Curricular “2015.2”.

§2º. As solicitações que não se enquadrarem na condição estabelecida no *caput* serão analisadas individualmente por comissão designada para essa finalidade ou pelo colegiado de curso, conforme determina o Regulamento dos Cursos de Graduação.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. SAULO QUINTANA GOMES
Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em
Ciências Naturais e Matemática